

Transferidos, precedendo concurso, os seguintes professores primários, para as escolas abaixo designadas:

António dos Santos Aguiar Júnior, da escola da freguesia de Távora, concelho de Tabuaço—para o 2.º lugar da escola da freguesia sede do concelho e círculo escolar de Tabuaço.

Bernardo Maria de Almeida Cardoso, da escola da freguesia sede do concelho de Pinhel—para a escola da freguesia de Valongo dos Azeites, concelho de S. João da Posqueira, círculo escolar de Tabuaço.

Alberto da Purificação Ribeiro, da escola da freguesia sede do concelho de Pedrógão Grande—para a escola da freguesia do Sornache do Bomjardim, concelho e círculo escolar da Certã (2.º lugar).

Imirene Aurora de Araújo, da escola para o sexo feminino da freguesia de Arcos, concelho de Tabuaço—para a escola do sexo feminino da freguesia de Rua, concelho e círculo escolar de Moimenta da Beira.

Emília Ermelinda da Silveira Malhão Farto, da escola para o sexo feminino da freguesia de Vimeiro, concelho de Alcobaça—para a escola da freguesia, sede do concelho da Lourinhã, círculo escolar de Torres Vedras.

Providos temporariamente os seguintes professores primários nas escolas abaixo designadas, classificados em primeiro lugar nos respectivos concursos:

Berta da Rocha Dantas, diplomada pela escola de Lisboa, com a classificação de 14 valores—na escola para o sexo feminino da freguesia de S. Teotónio, concelho de Odemira, círculo escolar de Ourique.

Leonília de Sousa Lourenço, diplomada pela escola de Angra do Heroísmo, com a classificação de 15 valores—na escola para o sexo feminino da freguesia de Pôrto Judeu, concelho e círculo escolar do Angra do Heroísmo.

Por haver saído com inexactidão no *Diário do Governo* n.º 61, de 14 do corrente, novamente se publicam os seguintes despachos:

Por despacho de 15 de Fevereiro último, com o visto de 23 do mesmo mês:

António da Cruz Curado—provido definitivamente na escola da freguesia e concelho de Alter do Chão, círculo escolar da Fronteira.

Por despacho de 27 de Fevereiro último, com o visto de 4 do corrente mês:

Maria Aurora Cardoso de Figueiredo, professora primária da escola para o sexo masculino da freguesia de Carvalhais, concelho e círculo escolar de S. Pedro do Sul—transferida em virtude do artigo 29.º do decreto de 29 de Março de 1911, para a do sexo feminino da freguesia de Cambra, concelho de Vouzela, círculo escolar de S. Pedro do Sul.

Por despachos de 8 do corrente, com o visto de 12 do mesmo mês:

António da Costa Oliveira, professor primário da freguesia de Azóia de Baixo, concelho de Santarém—transferido, precedendo concurso, para a escola da freguesia de Carmões, concelho e círculo escolar de Torres Vedras.

Direcção Geral de Instrução Primária, em 15 de Março de 1912.—O Director Geral, *Leão Azêdo*.

Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial

3.ª Repartição

Atendendo à proposta do reitor do Liceu Central de Camões para que ao guarda do mesmo Liceu, José Ricardo da Costa, que está exercendo as funções de amanuense na respectiva Secretaria, seja abonada a gratificação mensal de 5\$000 réis pelo excesso de trabalho, visto ser muito o expediente da mesma Secretaria.

Atendendo à informação da 3.ª Repartição da Contabilidade Pública, que diz que aquela despesa pode ser paga pelas verbas do capítulo VII, artigo 36.º do orçamento do Ministério do Interior;

Hei por bem determinar, sob proposta do Ministro do Interior e nos termos das disposições dos §§ 2.º e 3.º do artigo 52.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908, que seja mandada abonar a gratificação mensal de 5\$000 réis ao guarda do Liceu Central de Camões, Lisboa, José Ricardo da Costa, por se achar desempenhando o lugar de amanuense da Secretaria do Liceu de Camões.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, em 17 de Fevereiro de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*Silvestre Falcão*.

Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, em 2 de Março corrente.

Atendendo a que o Conselho da Faculdade de Ciências de Lisboa, em sua sessão de 10 de Fevereiro último, deliberou, por unanimidade, propor a nomeação provisória de Antero Frederico de Seabra, conservador do Museu e Laboratório Zoológico, para o lugar de segundo assistente do 2.º grupo da 3.ª secção, que se encontra vago, visto que Carlos França, nomeado por portaria de 23 de Novembro de 1911, não tomou posse;

Considerando que a aludida proposta se encontra nos termos do decreto com força de lei de 12 de Maio de 1911:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que, nos termos do citado diploma, seja nomeado provisoriamente Antero Frederico de Seabra para o lugar de segundo assistente do 2.º grupo da 3.ª secção da Faculdade de Ciências de Lisboa.

Paços do Governo da República, em 5 de Março de 1912.—O Ministro do Interior, *Silvestre Falcão*.

Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 8 do corrente mês.

Por despacho ministerial de 16 de Novembro de 1911:

Rui Henriques dos Santos e Joaquim José de Sousa—nomeados professores provisórios do Liceu de Leiria.

Por despacho ministerial de 15 de Dezembro de 1911:

Tolentino de Sousa Ganho—nomeado professor de ginástica do Liceu de Pedro Nunes, de Lisboa, em substituição de Jaime Artur Ribeiro da Silva.

Por despacho ministerial de 16 de Janeiro último:

Adolfo Godfroy de Abreu e Lima—nomeado professor provisório da secção de letras do Liceu de Pedro Nunes, de Lisboa.

Por despacho ministerial de 1 de Fevereiro último:

Eduardo Augusto Pereira Pimenta—nomeado professor provisório do Liceu de Alexandre Herculano, do Porto, em substituição de António Taveira de Carvalho, que pediu escusa.

(Todos estes despachos tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 5 do corrente mês).

3.ª Repartição da Direcção Geral da Instrução Secundária, Superior e Especial, em 15 de Março de 1912.—O Director Geral, interino, *J. M. de Queiroz Veloso*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Em nome da Nação, o Congresso da República decreta, e eu promulgo, a lei seguinte:

Artigo 1.º Os agentes dos crimes, a que se refere a lei de 3 de Fevereiro de 1912, serão julgados pelos tribunais criminaes comuns.

Art. 2.º As investigações desses crimes continuarão a ser feitas pelas autoridades delas encarregadas, nos termos da referida lei.

Art. 3.º Os autos de investigação, que terão força de corpo de delito, serão enviados, à medida que se forem completando, para os tribunais comuns competentes, para aí seguirem os termos gerais do processo criminal até final julgamento.

Art. 4.º O prazo a que se refere o artigo 10.º do decreto de 14 de Outubro de 1910 começará a contar-se, nestes processos, da data do recebimento dos autos de investigação nos tribunais comuns.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrário.

O Ministro da Justiça a faça imprimir, publicar e correr. Dada nos Paços do Governo da República, em 15 de Março de 1912.—*Manuel de Arriaga*—*António Macieira Júnior*.

Direcção Geral de Justiça

1.ª Repartição

Despachos efectuados nas seguintes datas

Março 9

Bacharel José Baptista de Almeida Pereira Zagalo, juiz de direito da comarca de Agueda—transferido, como requereu, para idêntico lugar na comarca de Oliveira de Azeméis. (Tem o visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado, de 13 do corrente mês).

Março 15

César Sotero Leandro Afonso—nomeado ajudante do notário da comarca do Funchal, Remígio António Gil de Spínola Barreto.

Bacharel João Augusto Simões Veloso de Almeida—nomeado ajudante do notário da comarca da Póvoa do Lanhoso, Almeno Didaco Leite da Costa e Brito.

Manuel Albino Fernandes—nomeado ajudante do escrivão substituto da comarca de Lamego, Manuel Leitão Toixeira.

Licenças de que tem de ser pagos os emolumentos que forem devidos:

Bacharel Artur Maciel de Faria Machado, juiz de direito da comarca de Vinhais—trinta dias, por motivo de doença.

Bacharel Diogo Alcoforado da Costa—autorizado a gozar trinta dias de licença anterior.

Bacharel António da Fonseca Almeida Cardoso, delegado do Procurador da República na comarca de Miranda do Douro—dez dias.

João Gonçalves, sub-director da Penitenciária de Lisboa—trinta dias, por motivo de doença.

Direcção Geral de Justiça, em 15 de Março de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

2.ª Repartição

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, para os efeitos da portaria de 23 de Janeiro de 1911, publicada no *Diário do Governo* n.º 19, de 24 do mesmo mês, se publique o presente trabalho da comissão nomeada pela mesma portaria, com o único fim de, sobre elle, se apresentarem, até 16 do próximo mês de abril, as reclamações concretas e precisas que porventura quaisquer interessados entondam fazer e se destinem a tornar cada vez mais simples e equitativo o contracto de arrendamento de prédios urbanos, sem alteração, porém, de princípios essenciais em que assenta a legislação nova, reclamações essas que serão apreciadas pela mesma comissão, cujo relatório será depois presente, com os documentos e parecer do Governo, ao Congresso, nos termos da referida portaria. As mencionadas reclamações deverão ser dirigidas ao chefe da 2.ª Repartição da Direcção Geral de Justiça.

Paços do Governo da República, em 15 de Março de 1912.—O Ministro da Justiça, *António Macieira*.

Conservatória Geral do Registo Civil

Despachos efectuados em 15 de Março de 1912

Bacharel Adelino Pereira da Silva—exonerado de ajudante da Repartição do registo civil de Porto de Mós.

Raúl Henriques da Silva—nomeado para o referido lugar.

Criado um posto de registo civil na freguesia dos Mártires, concelho do Crato.

Carlos Lopes de Subtil—nomeado ajudante do referido posto.

A sede do posto da freguesia de Lamesas, concelho de Vila Rial, é a povoação de Justos.

Concedidos noventa dias de licença ao official do registo civil da Torre de Moncorvo.

Bacharel José António dos Reis Júnior, pagou o respectivo emolumento.

Conservatória Geral do Registo Civil, em 15 de Março de 1912.—O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Decretos expedidos por este Ministério em 9 de Março de 1912

Manuel Maria Pereira, terceiro official da antiga Repartição de Fazenda do distrito de Portalegre—concedida aposentação extraordinária, com a pensão anual de 150\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de Julho de 1886 e do § 6.º do artigo 73.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

José Maria Mergulhão, primeiro aspirante da antiga Repartição de Fazenda distrital de Portalegre—concedida aposentação ordinária, com a pensão anual de 210\$000 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 26 de Julho de 1886 e do § 6.º do artigo 73.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

Presbítero Manuel Vicente Pereira, pároco colado da igreja de S. Tiago de Rio Meão, do concelho da Feira e diocese do Porto—concedida aposentação ordinária, que requereu pelo Ministério da Justiça, com a pensão anual de 206\$010 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 30 de Dezembro de 1890 e do § 6.º do artigo 73.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

Presbítero Manuel Alves Ferrão, pároco colado da igreja de Nossa Senhora da Graça de Figueiró da Granja, do concelho de Fornos de Algodres e diocese de Viseu—concedida aposentação ordinária, que requereu pelo Ministério da Justiça, com a pensão anual de 291\$039 réis, que lhe será paga nos termos do decreto de 30 de Dezembro de 1890 e do § 6.º do artigo 73.º da carta de lei de 9 de Setembro de 1908.

Ministério das Finanças, Secretaria Geral, em 15 de Março de 1912.—*M. M. A. da Silva Bruschy*.

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, que uma comissão composta dos Deputados Tomás José de Barros Queiroz e Adriano Gomes Ferreira Pimenta, do Senador António da Silva e Cunha, dos cidadãos Henrique José Monteiro de Mendonça e Carlos Alfredo da Silva, presidentes, respectivamente, das Associações Commercial e Industrial de Lisboa, Bernardino Carlos de Azevedo Vareta e Félix Fernandes Torres, presidentes do Centro Commercial e da Associação Industrial do Porto, que de entre si escolherão presidente e secretário, proponha ao mesmo Governo as modificações que entenda dever introduzir-se no regime de fiscalização das Sociedades Anónimas instituído pelo decreto, com força de lei, de 13 de Abril último.

Paços do Governo da República, em 15 de Março de 1912.—O Ministro das Finanças, *Sidónio Bernardino Cardoso da Silva Paes*.